Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
22/10/18
RESPONSÁVEL

LEI Nº. 828, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ACRESCENTA INCISO IV NO ARTIGO 21 DA LEI Nº. 072, DE 14 DE DEZEMBRO 1993 QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE LIMEIRA DO OESTE".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Vereador Clayton Tomaz de Queiroz**, com amparo no art. 56, da Lei Orgânica Municipal - LOM propôs e a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM sanciona a presente Lei.

Art. 1º O artigo 21º da Lei nº. 072/1993, passa a vigorar acrescido o Inciso IV com a seguinte redação:

"**Art. 21º** São isentas de Impostos

I - ...
II - ...
III - ...
IV- Fica concedida a isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI – na operação de transferência do imóvel desapropriado, para fins de reforma agrária, aos beneficiários do programa – assentados, nos termos do art. 184, §5º da CF/88 c/c art. 26 da Lei 8.629/93."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 15 de Outubro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

MÔNICA VIANA BRAMBATTI
Assessora Jurídica